



## VILA FLORES - RS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

**PROCESSO:** Projeto de Lei nº 088/2021

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

#### JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 088/2021 de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo a viabilização de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a oferta regular das disciplinas para o período letivo de 2022.


Ressalta-se que as contratações possuem caráter temporário e serão realizadas na forma de contrato administrativo.

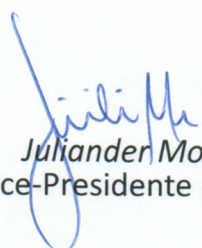
Visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados a população vilaflorense, as contratações se fazem necessárias.

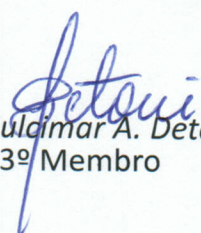
Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.


É o parecer.

Plenário Luiz Roncato, Vila Flores, 17 de dezembro de 2021.

  
Ver<sup>a</sup>. Jaqueline Podenski  
Presidente

  
Juliander Morello  
Vice-Presidente (Relator)

  
Ver. Julcimar A. Detoni  
3º Membro

  
Ver<sup>a</sup>. Elinara A. Fiori  
4º Membro



## VILA FLORES - RS

### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

**PROCESSO:** Projeto de Lei Nº 088/2021.

**PROPONENTE:** Poder Executivo

**EMENTA:** Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

**PARECER:** Pela **APROVAÇÃO**.

**JUSTIFICATIVA:**

O Projeto de Lei nº 088/2021 de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo a viabilização de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a oferta regular das disciplinas para o período letivo de 2022.

Ressalta-se que as contratações possuem caráter temporário e serão realizadas na forma de contrato administrativo.


Visando garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados a população vilaflorense, as contratações se fazem necessárias.

Ademais, foi apresentado Impacto Orçamentário Financeiro, o qual apontou que alguns cargos temporários e suas vagas estão previstas em folha de pagamento para o Exercício de 2022.

Sendo assim, após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Economia, Finanças, Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

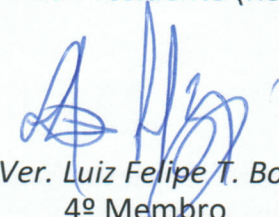
É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 17 de dezembro de 2021.

  
Ver. Marcelo R. Bergamin  
Presidente

  
Ver. Delmar Antonio Luchesi  
Vice-Presidente (Relator)

  
Ver.ª Deise C. Detogni  
3º Membro

  
Ver. Luiz Felipe T. Borsoi  
4º Membro



## VILA FLORES - RS

MATÉRIA: Projeto de Lei n.º 088/2021 PROTOCOLO \_\_\_\_\_

PAUTA: 13-12-2021 ORDEM DO DIA 20-12-2021 Enc. Executivo 21-12-2021

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões \_\_\_\_\_

### REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 17/12/2021

COMISSÃO CEFAI, EM 17/12/2021

Jaqueline Podenski

Marcelo R. Bergamin

Presidente da CJR

Presidente da CEFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 20-12-2021 ATA Nº 055/2021 HORÁRIO: 19:30

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
Edson Dall Agnol	-	-	
Luiz F. Tramontina Borsoi	X		
Delmar Antonio Luchesi	X		
Juliander Morello	X		
Jaqueline Podenski	X		
Marcelo R. Bergamin	X		
Deise Cherobin Detogni	X		
Julcimar Antonio Detoni	X		
Elinara Antonia Fiori	X		

REJEITADO - APROVADO  VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

  
RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA



## VILA FLORES - RS

### PROJETO DE LEI Nº 088 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

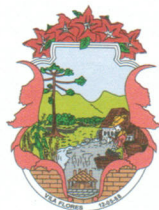
#### AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, Professor de Educação Infantil, Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Educação Física - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Professor de Língua Inglesa – Educação Infantil e Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Matemática – Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Professor de Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental, Professor de Arte – Educação Infantil e Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, Secretário de Escola, Psicopedagogo, Pedagogo, Psicólogo e Auxiliar de Educação Infantil, pelo prazo de até o final do ano letivo de 2022, nos termos desta Lei:

<u>Nº</u> <u>Vagas</u>	<u>Cargo</u>	<u>Salário</u>	<u>Carga</u> <u>Horária</u> <u>Semanal</u>
01	Professor de Educação Infantil	R\$ 2.409,34	20 h
06	Professor Anos Iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 2.409,34	20 h
01	Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 2.891,21	24 h
01	Professor de Educação Física - Anos Finais do Ensino Fundamental	R\$ 2.891,21	24 h
02	Professor de Educação Física - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 2.409,34	20 h
01	Professor de Língua Inglesa – Educação Infantil e Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	R\$ 3.252,61	27 h
01	Professor de Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental	R\$ 2.891,21	24 h
02	Professor de Matemática – Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental	R\$ 2.409,34	20 h



## VILA FLORES - RS

01	Professor de Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental	R\$ 3.252,61	27 h
02	Professor de Arte – Educação Infantil e Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	R\$ 2.409,34	20 h
01	Secretário de Escola	R\$ 2.481,72	40 h
01	Psicopedagogo	R\$ 1.757,89	12 h
02	Pedagogo	R\$ 2.409,34	20 h
01	Psicólogo	R\$ 3.650,20	20 h
01	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 1.757,89	40 h

Parágrafo Único: As funções e salários previstos nesta lei não terão vinculação nem equiparação e não gerarão expectativa de direito quanto aos cargos já criados.

Art. 2º - As especificações exigidas para a contratação de serviços na forma desta Lei serão aquelas contidas no ANEXO I.

Art. 3º - Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos nos artigos 75 a 77 e 236, incisos II, III e IV, da Lei Municipal nº 836, de 22.03.2001, Regime Jurídico, além dos direitos constantes da Lei de Diárias vigente.

Art. 4º - As despesas relativas à presente Lei serão suportadas por elementos de despesa previstos na Lei Orçamentária Municipal do Exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Flores, 09 de Dezembro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
Prefeito Municipal



## VILA FLORES - RS

### ANEXO I

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR**

**ATRIBUIÇÕES:** Envolver-se no processo de educação do aluno de maneira integral, orientar a aprendizagem do aluno contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; participar, planejar, discutir e elaborar atividades de trabalho voltadas ao plano político pedagógico da Escola; ministrar os dias letivos e horas – aula definidas pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga Horária semanal: 27, 24 e 20 horas.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima: 18 anos.

b) Instrução: estar cursando ou ter concluído o ensino superior em Curso de Licenciatura em Pedagogia para os cargos de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e para os cargos de anos finais do Ensino Fundamental conforme a área de atuação.

#### **CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** intervir na esfera pública para a solução dos problemas de aprendizagem; utilizar métodos, técnicas e instrumentos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; e prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais.

**Exemplos de Atribuições:** proceder a intervenção psicopedagógica, visando à solução dos problemas de aprendizagem, tendo por enfoque o indivíduo ou a instituição de ensino público ou outras instituições onde haja a sistematização do processo de aprendizagem; realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia; utilizar de métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a pesquisa, a prevenção, a avaliação e a intervenção relacionadas com a aprendizagem; prestar consultoria e assessoria psicopedagógicas, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de aprendizagem; prestar apoio psicopedagógico aos trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais em trabalhos teóricos e práticos de Psicopedagogia; projetar, coordenar ou realizar pesquisas psicopedagógicas; executar outras atividades correlatas.

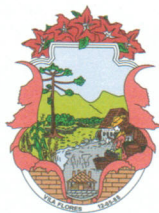
#### **Condições de Trabalho:**

a) Carga Horária: 12 horas semanais.

#### **Requisitos para investidura:**

a) Idade mínima: de 18 anos.





## VILA FLORES - RS

**b) Instrução:** Graduação em Psicopedagogia ou Pós-Graduação “lato sensu” - Especialização em Psicopedagogia, desde que na Graduação tenham concluído curso de Psicologia, Pedagogia ou outra Licenciatura.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

**Síntese dos Deveres:** Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, de orientação na área escolar e da clínica psicológica.

**Exemplos de Atribuições:** Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

**Autorização para Dirigir:** Excepcionalmente autorizado a dirigir veículos desde que seja condição para desempenho do cargo e deverá portar Carteira Nacional de Habilitação.

#### **Condições de Trabalho:**

**a) Carga horária:** 20 horas semanais.

#### **Requisitos para provimento:**

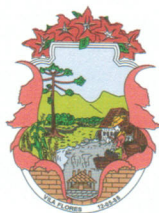
**a) Idade:** 18 anos.

**b) Instrução:** Superior Completo.

**c) Habilitação Funcional:** Habilitação legal para o exercício da profissão.

### **CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**Descrição Sintética da Função:** prestar todo o atendimento e cuidados necessários às crianças sob sua responsabilidade.



## VILA FLORES - RS

**Descrição Analítica da Função:** atender global e permanentemente os grupos de crianças, segundo orientações recebidas; auxiliar professores na aplicação de programas psicopedagógicos, mantendo em harmonia o trabalho desenvolvido com as crianças; valorizar e ajudar a desenvolver as capacidades considerando as necessidades dos menores: corporais, afetivas, emocionais, estéticas e éticas, na perspectiva de contribuir para formação de crianças felizes e saudáveis; estar comprometido com as crianças, dando-lhes atenção e cuidados necessários para o crescimento e desenvolvimento, compreendendo suas singularidades; acompanhar, junto com professores e direção da escola, a aprendizagem dos alunos no que se refere à elaboração e registro dos relatórios de avaliação; cumprir horário determinado pela escola, atendendo as necessidades da mesma; participar de encontros, cursos, palestras, reuniões e atividades organizadas pela escola visando à atualização que propicie o aprimoramento de seu desempenho profissional; realizar higiene individual das crianças e providenciar a higiene do ambiente físico e dos materiais, segundo normas previamente estabelecidas; administrar alimentos e acompanhar a alimentação dos alunos; executar as atividades lúdicas programadas e oportunizar recreação livre às crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógico-Administrativa da instituição de ensino; executar outras tarefas correlatas; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança adotando uma atitude pedagógica na formação e de orientação estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma autoimagem positiva e saudável.

**Requisitos para Recrutamento:**

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo, e curso de capacitação na área de Educação Infantil, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
- c) avaliação psicológica;

**Condições de Trabalho:**

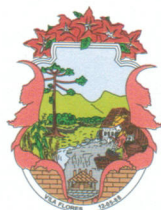
- a) Carga horária: 40 horas semanais;
- b) outras: serviço externo, contato com o público.

**CATEGORIA FUNCIONAL: SECRETÁRIO DE ESCOLA**

**Descrição Sintética da Função:** Executar serviços administrativos de escolas municipais, aplicando a legislação pertinente.

**Descrição Analítica da Função:** Integrar-se na comunidade escolar; colaborar na programação e realização de eventos de interesse da escola; preencher documentação solicitada pela direção da escola e outros órgãos educacionais; manter-se atualizado no conhecimento da legislação educacional vigente; manter atualizado o registro das atividades da escola e delas prestar contas quando necessário ou solicitado; manter organizados os arquivos ativo e passivo da escola; responsabilizar-se, juntamente com a direção, por toda escrituração escolar; atender o público em assuntos relacionados ao trabalho da secretaria; atender o público em assuntos relacionados ao





## VILA FLORES - RS

trabalho da secretaria; atender a solicitações da direção da escola; participar de reuniões e eventos programadas pela escola ou pelo COM da mesma; executar outras tarefas correlatas.

### **Requisitos para Recrutamento:**

- a) idade: mínima de 18 anos;
- b) escolaridade: ensino médio completo.

### **Condições de Trabalho:**

- a) Carga Horária: 40 horas semanais.

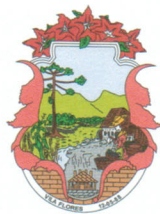
### **CATEGORIA FUNCIONAL: PEDAGOGO**

**COM PROFESSORES:** Organização e coordenação das reuniões coletivas de estudo e de planejamento; subsidiar com embasamento teórico os professores da escola; auxiliar semanalmente os professores na sua prática pedagógica, revisando o planejamento, sugerindo individualmente, acompanhando a execução em sala de aula, observando e tentando detectar necessidades dos alunos e que sejam atendidas no processo de ensino; pesquisar obras recentes sobre educação, buscando novos subsídios, novos recursos e novos caminhos; auxiliar na elaboração dos planos de estudo anuais e planejamento semanal, mensal, trimestral de cada componente curricular e série; promover o trabalho interdisciplinar e interséries; revisar mensalmente os diários dos professores; exigir qualidade no fazer dos professores e, ao mesmo tempo, diminuir a ansiedade dos mesmos diante dos problemas, especialmente de cobrança dos pais com relação às dificuldades dos filhos; orientar e organizar a avaliação dos alunos trimestralmente; provocar o corpo docente a desenvolver propostas de trabalho que qualifiquem o currículo.

**COM OS ALUNOS:** Acompanhar os processos de aprendizagem; sugerir e acompanhar os estudos de recuperação para alunos com dificuldades e instigar o professor nas propostas com esse fim; cuidar da questão disciplinar das séries e intervir, sempre que necessário; assegurar o cumprimento das regras de convivência; buscar soluções, em conjunto com os professores, para os conflitos aluno X aluno; aluno X professor; revisar individualmente os relatórios avaliativos dos alunos, agilizando junto aos professores, quando necessário, medidas adequadas para a melhoria dos aspectos evidenciados; orientar alunos de forma individual e coletiva, em relação ao desempenho e conduta em sala de aula.

**COM AS FAMÍLIAS:** Contatar com a família e com os especialistas sempre que necessária uma ação conjunta, em vista de um melhor aproveitamento dos alunos; contatar com os pais quando há ocorrências mais conflitantes; elaborar os recados às famílias.

**ATIVIDADES GERAIS DA ESCOLA:** Auxiliar professores na seleção dos eventos e atividades festivas e culturais; apoiar a direção na dinamização e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico, propondo no final de cada trimestre letivo as reestruturações necessárias; auxiliar a direção da escola nos remanejamentos internos e contratação de profissionais a partir dos resultados avaliativos apontados pela direção e observados na rotina diária; manter a Equipe Diretiva informada do andamento do Apoio Pedagógico através de encontros; participar das decisões maiores, quando solicitado; auxiliar na criação e decoração da escola; revisar aspectos físicos e solicitar melhorias à direção; substituir



## VILA FLORES - RS

professores e providenciar a substituição em sala de aula; estudar a documentação do aluno recebido, visando à adaptação curricular; apresentar a instituição aos pais interessados em conhecer a proposta da Escola.

**OUTRAS ATIVIDADES:** Participar de cursos de atualização, sendo multiplicadora na Escola; atender a nova clientela apresentando a estrutura escolar no que diz respeito ao aspecto físico, administrativo e didático-pedagógico; relatar ao final de cada semestre as necessidades.

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

a) Carga horária semanal de 20 ou 40 horas.

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Instrução: Formação em curso superior de Pedagogia ou Pós-Graduação em Pedagogia com habilitação específica em Supervisão Escolar ou Orientação Pedagógica e experiência mínima de dois anos de docência.

b) Idade: Mínima: 18 anos.



## VILA FLORES - RS

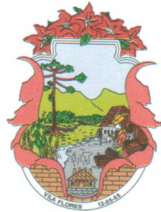
### MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 088/2021

Envia-se para apreciação dos senhores Vereadores o Projeto de Lei acima nominado, que tem como objetivo viabilizar a contratação de servidores para a Secretaria Municipal de Educação, a fim de assegurar a oferta regular das disciplinas para o período letivo de 2022.

Dessa forma, o precípuo escopo do projeto é garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais atualmente prestados à população.

Ressalta-se que as contratações possuem caráter temporário, sendo assim justificadas através de memorando da Secretaria competente: Professor de Educação Infantil (20h) – vaga de professora efetiva que está na Direção da EMEI Quintal das Crianças. Professor anos iniciais do Ensino Fundamental (20h) – vaga de professora efetiva que está ocupando cargo de vice direção, suprir a vaga de duas servidoras efetivas que tiveram aposentadoria concedida, necessidade de abertura de duas novas turmas e uma vaga para substituir servidora que está em licença gestante. Professor de educação Infantil e Anos Iniciais do ensino Fundamental (24h) – realização de Oficina Literária para atender as turmas durante a realização das horas de planejamento dos professores. Professor de Educação Física – educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (20h) – para atender as turmas da educação infantil na EMEI Nostri Bambini e as turmas da tarde na EMEF Doze de Maio. Professor de Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental (24h) – para substituir professora efetiva que estará na vice direção da EMEF Doze de Maio. Professor de Língua Inglesa – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental (27h) – para atender demanda existente na EMEI Nostri Bambini e na EMEF Doze de Maio. Professor de Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental (24h) – atender demanda de carga horária da EMEF Doze de Maio. Professor de Matemática Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental (20) – para atender demanda das turmas dos anos finais na EMEF Doze de Maio e vaga para reforço aos alunos dos anos iniciais da EMEF Doze de Maio. Professor de Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental (27h) – atender demanda existente da EMEF Doze de Maio. Professor de Arte – Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental (20h) – para atender demanda da EMEF Doze de Maio e para atuar em sala de ateliê com o projeto atelierismo com as crianças da educação infantil. Psicopedagogo (12h) substituir a profissional que estará na Direção da EMEF Doze de Maio. Pedagogo (20) – vaga para substituir a servidora que estará na vice direção da EMEI Nostri Bambini e uma vaga para suprir demanda na EMEF Doze de Maio. Psicólogo (20h) – atender a demanda na rede municipal de ensino, Auxiliar de Educação Infantil (40h) – vaga para suprir a demanda das turmas de creche (zero a três anos). Secretário de Escola (40h) – vaga em virtude da abertura de nova escola no Município e inexistência de concurso público válido para o cargo.

Ressalta-se que a contratação possui caráter temporário e será realizada na forma de contrato administrativo.



## VILA FLORES - RS

Quanto ao salário dos cargos, esta sendo realizada a readequação dos valores pagos, conforme Lei Municipal nº 831/2001, sendo equivalente aos cargos efetivos, o qual é demonstrado no estudo do impacto orçamentário e financeiro anexo ao projeto de lei.

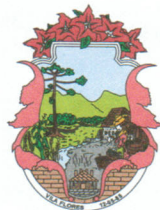
Assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação e aprovação.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos as nossas cordiais saudações.

Vila Flores, 09 de dezembro de 2021.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal



## VILA FLORES - RS

Ofício SEFAZ nº. 029/2021

Vila Flores, 09 de dezembro de 2021.

Exmo. Senhor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste em resposta ao Memorando GAB 027/2021, informar que há necessidade de elaboração de Impacto Orçamentário e Financeiro e compensação de despesas para as contratações listadas no referido Memorando, visto que serão efetuadas adequações de bases salariais dos referidos cargos, bem como readequação de cargas horárias, conforme justificado no Ofício.

Cabe considerar que mesmo alguns dos cargos temporários e suas vagas estarem previstas em folha de pagamento para o Exercício de 2022, a readequação de bases e cargas horárias aumentará a despesa com pessoal no exercício.

Sendo assim, encaminhamos em anexo o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro.

Sem mais para o momento,

Vanessa Gusberti  
Contadora - CRC RS 090.759/O-8  
Município de Vila Flores/RS

Exmo. Sr. EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE  
M.D Prefeito Municipal  
Vila Flores/RS

## DEMONSTRATIVO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de contratação de **profissionais na área da EDUCAÇÃO** citados na tabela abaixo, em caráter temporário, pelo prazo do período letivo do exercício de 2022, através de contratação por Processo Seletivo Simplificado, para a Secretaria de Educação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000.

Nº vagas	Cargo	Salário Base	Carga Horária
01	Professor de Educação Infantil	2.409,34	20 horas
06	Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais	2.409,34	20 horas
01	Professor de Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	2.891,21	24 horas
01	Professor de Educação Física e Anos iniciais do Ensino Fundamental	2.891,21	24 horas
02	Professor de Educação Física – Educação Infantil e Anos iniciais do Ensino Fundamental	2.409,34	20 horas
01	Professor de Língua Inglesa - Educação Infantil e Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	3.252,61	27 horas
01	Professor de Língua Portuguesa – Anos finais do Ensino Fundamental	2.891,21	24 horas
02	Professor de Matemática – Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	2.409,34	20 horas
01	Professor de Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental	3.252,61	27 horas
02	Professor de Arte - Educação Infantil e Anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	2.409,34	20 horas
01	Secretário de Escola	2.481,72	40 horas
01	Psicopedagogo	1.757,89	12 horas
02	Pedagogo	2.409,34	20 horas
01	Psicólogo	3.650,20	20 horas
01	Auxiliar de Educação Infantil	1.757,89	40 horas

### Vigência das Despesas

Início	Fim
A partir Fevereiro/2022	31/12/2022

**I - METODOLOGIA DE CÁLCULO:** a metodologia de cálculo utilizou como parâmetro as contratações através de Processo Seletivo Simplificado, considerando o salário base atual e comparando com as diferenças a maior geradas pela readequação de bases e cargas horárias, adicionado do percentual de 23,67% de cota patronal de INSS, pelo período de 12 meses (Fevereiro à Dezembro/2022 e 13º Salário), conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga Horária	Salário Atual	Salário Plano de Carreira	Aumento de Base por cargo	%	Nº de prof.	Total dos profissionais	Encargos	Total do aumento com encargos
Psicólogo	20h	R\$ 2.220,40	R\$ 3.650,20	R\$ 1.429,80	164,39	1	R\$ 1.429,80	R\$ 338,43	R\$ 1.768,23
Pedagogo	20h	R\$ 1.396,72	R\$ 2.409,34	R\$ 1.012,62	172,50	2	R\$ 2.025,24	R\$ 479,37	R\$ 2.504,61
Psicopedagogo	12h	R\$ 1.019,56	R\$ 1.757,89	R\$ 738,33	172,42	1	R\$ 738,33	R\$ 174,76	R\$ 913,09
Professor de Educação Infantil	20h	R\$ 1.396,72	R\$ 2.409,34	R\$ 1.012,62	172,50	1	R\$ 1.012,62	R\$ 239,69	R\$ 1.252,31
Professor anos iniciais do Ensino Fundamental	20h	R\$ 1.396,72	R\$ 2.409,34	R\$ 1.012,62	172,50	6	R\$ 6.075,72	R\$ 1.438,12	R\$ 7.513,84
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	24h	0,00	R\$ 2.891,21	R\$ 2.891,21	-	1	R\$ 2.891,21	R\$ 684,35	R\$ 3.575,56

*h*

Professor de Educação Física – Anos Finais do Ensino Fundamental	24h	0,00	R\$ 2.891,21	R\$ 2.891,21	-	1	R\$ 2.891,21	R\$ 684,35	R\$ 3.575,56
Professor de Educação Física – Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20h	R\$ 1.396,72	R\$ 2.409,34	R\$ 1.012,62	172,50	2	R\$ 2.025,24	R\$ 479,37	R\$ 2.504,61
Professor de Língua Inglesa - Educação Infantil, Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	27h	0,00	R\$ 3.252,61	R\$ 3.252,61	-	1	R\$ 3.252,61	R\$ 769,89	R\$ 4.022,50
Professor de Língua Portuguesa – Anos Finais do Ensino Fundamental	24h	0,00	R\$ 2.891,21	R\$ 2.891,21	-	1	R\$ 2.891,21	R\$ 684,35	R\$ 3.575,56
Professor de Matemática – Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	R\$ 1.396,72	R\$ 2.409,34	R\$ 1.012,62	172,50	2	R\$ 2.025,24	R\$ 479,37	R\$ 2.504,61
Professor de Geografia – Anos Finais do Ensino Fundamental	27h	0,00	R\$ 3.252,61	R\$ 3.252,61	-	1	R\$ 3.252,61	R\$ 769,89	R\$ 4.022,50
Professor de Arte - Educação Infantil e Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental	20h	R\$ 1.396,72	R\$ 2.409,34	R\$ 1.012,62	172,50	2	R\$ 2.025,24	R\$ 479,37	R\$ 2.504,61
Secretário de Escola	40h	0,00	R\$ 2.481,72	R\$ 2.481,72	-	1	R\$ 2.481,72	R\$ 587,42	R\$ 3.069,14
Auxiliar de Educação Infantil	40h	R\$ 1.144,00	R\$ 1.757,89	R\$ 613,89	153,66	1	R\$ 613,89	R\$ 145,31	R\$ 759,20
							R\$ 26.518,31	R\$ 35.631,89	Total mês R\$ 44.065,96
									Total ano R\$ 528.791,50

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada.	EXERCÍCIOS		
	2022	2023 (3,34%)	2024 (3,18%)
<b>Despesa Aumentada</b>			
<b>3.1 – Pessoal e Encargos</b>	528.791,50	546.453,14	563.830,35
<b>3.2 – Juros e Encargos da Dívida</b>	-	-	-
<b>3.3 – Outras Despesas Correntes</b>	-	-	-
<b>4.4 – Investimentos</b>	-	-	-
<b>4.5 – Inversões Financeiras</b>	-	-	-
<b>4.6 – Amortização da Dívida</b>	-	-	-
<b>T O T A I S =====&gt;</b>	<b>528.791,50</b>	<b>546.453,14</b>	<b>563.830,35</b>
<b>Mecanismo de Compensação</b>	<input type="checkbox"/> Aumento Permanente da Receita mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input type="checkbox"/> Redução Permanente da Despesa mediante adoção da(s) seguinte(s) medida(s): <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs, de acordo com o demonstrativo específico da LDO. <input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado, na forma do art. 17, § 1º da LRF sendo, portanto, dispensados os mecanismos de compensação previstos no § 2º do mesmo artigo.		

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

LA

## II - COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL.

Nessa linha, o anexo I da Lei Municipal nº 2425/2021 que dispõe sobre o PPA do quadriênio 2022/2025 do Município de Vila Flores efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo. Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3º da referida Lei, os mesmos constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

( X ) A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº. 2425 de 22/06/2021 conforme o seguinte programa governamental:

### Secretaria de Educação

Programa:	0280 – Gestão da Educação
Objetivo:	Desenvolver as ações de manutenção dos programas de Educação Básica no Município
Ação:	Manutenção do Ensino Fundamental.
Ação:	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
Ação:	Manutenção do Ensino Infantil – Creche

## III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.

Ainda, em relação à contratação dos cargos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2444 de 14/09/2021 para o Exercício de 2022, autoriza a criação de cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

( X ) A ação está prevista nas Diretrizes Orçamentárias conforme Lei Municipal nº nº. 2444 de 14/09/2021 para o exercício de 2022 conforme consta no anexo de metas e prioridades:

### Secretaria de Educação

Programa:	0280 – Gestão da Educação
Objetivo:	Desenvolver as ações de manutenção dos programas de Educação Básica no Município
Ação:	Manutenção do Ensino Fundamental.
Ação:	Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
Ação:	Manutenção do Ensino Infantil – Creche

## IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO.

Já em relação à adequação orçamentária, o art. 16, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando para a mesma houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF, tem-se as seguintes posições:

( X ) A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento nº 2468 de 23/11/2021 para o exercício de 2022 na (s) seguinte (s) dotação (ões):

10



Dotação(ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte(s) de recurso(s)	Dotação disponível	Necessidade de suplementação
<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				528.791,50
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	20	4.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	20	160.120,00	
Obrigações Patronais	3.31.90.13	20	20.000,00	
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	31	60.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	31	2.182.140,00	
Obrigações Patronais	3.31.90.13	31	30.000,00	
<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA</b>				
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	20	10.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	20	20.000,00	
Obrigações Patronais	3.31.90.13	20	2.500,00	
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	31	15.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	31	622.760,00	
Obrigações Patronais	3.31.90.13	31	5.000,00	
<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE</b>				
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	20	10.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	20	67.154,77	
Obrigações Patronais	3.31.90.13	20	4.000,00	
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	31	15.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	31	622.760,00	
Obrigações Patronais	3.31.90.13	31	5.000,00	

**CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a dotação necessária para as contratações tem necessidade de suplementação no momento das contratações, visto que os cargos mesmo estando contratados no exercício anterior tiveram suas bases aumentadas e esse incremento de despesa de pessoal tem que estar previsto nas dotações do Orçamento para 2022. As despesas destas contratações serão suportadas por recursos do MDE e FUNDEB dentro de seus programas específicos e com recursos livres, se necessário. A suplementação será efetuada no momento das contratações com possível destinação de recursos de superávit financeiro dos recursos vinculados e da reserva de Contingência, se necessário, bem como de possíveis arrecadações a maior dos recursos vinculados e livres previstos ao longo do exercício.

#### V - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.

Conforme normas do STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

1) Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (base Novembro/2021)	24.690.424,98
2) Gastos totais com pessoal - Poder executivo	9.990.161,47
3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida	40,46%
4) Acréscimo nos gastos anteriores - Poder Executivo	967.048,92
5) Gastos totais projetados com o aumento proposto(2+4) Poder executivo.	10.957.210,39
6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida	44,38%

\*Considera-se no item 4 – Acréscimo nos gastos anteriores, o valor somado do impacto das contratações da Saúde, conforme Ofício 028/2021, no valor de R\$ 438.257,42.

O percentual projetado em relação à RCL com o acréscimo das contratações é de 44,38% e não supera os limites máximos de despesa total com pessoal, em relação ao limite prudencial de 51,30% e o limite máximo de 54%, conforme metodologia de cálculo da STN – Secretaria do Tesouro Nacional.

16

Conforme normas do TCE (Tribunal de Contas do Estado).

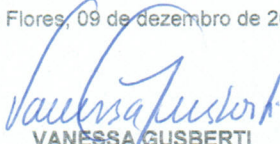
1) Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses (base Novembro/2021)	25.108.325,18
2) Gastos totais com pessoal -- Poder executivo	8.541.642,76
3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida	34,01%
4) Acréscimo nos gastos anteriores - Poder Executivo	967.048,92
5) Gastos totais projetados com o aumento proposto(2+4) Poder executivo	9.508.691,688
6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida	37,87%

\*Considera-se no item 4 - Acréscimo nos gastos anteriores, o valor somado do impacto das contratações da Saúde, conforme Ofício 028/2021, no valor de R\$ 438.257,42.

O percentual projetado em relação à RCL com o acréscimo das contratações é de 37,87% e não supera os limites máximos de despesa total com pessoal, em relação ao limite prudencial de 51,30% e o limite máximo de 54%, conforme metodologia de cálculo do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O estudo acima e seus valores são estimados com data base de 09/12/2021 podendo sofrer variações até o período das referidas contratações e sendo possível adequá-lo.

Vila Flores, 09 de dezembro de 2021.

  
VANESSA GUSBERTI  
CONTADORA - CRC/RS 090.759/O-8

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

**EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro, para a finalidade de contratação de **profissionais na área da EDUCAÇÃO** citados na tabela abaixo, em caráter temporário, pelo prazo do ano letivo do exercício de 2022, através de contratação por Processo Seletivo Simplificado, para a Secretaria de Educação, em cumprimento ao disposto no Art. 16, inciso I § 4º, inciso I, Lei Complementar nº 101/2000, **DECLARO** haver recursos para a execução da(s) ação(ões) nas dotações disponíveis abaixo:

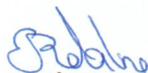
Dotação(ões) Orçamentária(s)	Elemento(s) de despesa	Fonte(s) de recurso(s)	Dotação disponível	Necessidade de suplementação
<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>				
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	20	4.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	20	160.120,00	
Obrigações Patronais	3.31.90.13	20	20.000,00	
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	31	60.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	31	2.182.140,00	
Obrigações Patronais	3.31.90.13	31	30.000,00	
<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA</b>				
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	20	10.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	20	20.000,00	
Obrigações Patronais	3.31.90.13	20	2.500,00	
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	31	15.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	31	622.760,00	528.791,50
Obrigações Patronais	3.31.90.13	31	5.000,00	
<b>MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE</b>				
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	20	10.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	20	67.154,77	
Obrigações Patronais	3.31.90.13	20	4.000,00	
Contratação por Tempo Determinado	3.31.90.04	31	15.000,00	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	3.31.90.11	31	622.760,00	
Obrigações Patronais	3.31.90.13	31	5.000,00	

**CONCLUSÃO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** a dotação necessária para as contratações tem necessidade de suplementação no momento das contratações, visto que os cargos mesmo estando contratados no exercício anterior tiveram suas bases aumentadas e esse incremento de despesa de pessoal tem que estar previsto nas dotações do Orçamento para 2022. As despesas destas contratações serão suportadas por recursos do MDE e FUNDEB dentro de seus programas específicos e com recursos livres, se necessário. A suplementação será efetuada no momento das contratações com possível destinação de recursos de superávit financeiro dos recursos vinculados e da reserva de Contingência, se necessário, bem como de possíveis arrecadações a maior dos recursos vinculados e livres previstos ao longo do exercício.

Declaro, que a execução da(s) dotação(ões) acima referida(s) não contraria(m) nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do(s) mecanismo(s) de compensação indicado(s) no item I, bem como levando em consideração a Ressalva descrita no Estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro, quando da efetiva contratação.

Vila Flores, 09 de dezembro de 2021.



**EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE**  
Prefeito Municipal